

**=LEI Nº 3.597, DE 05 DE ABRIL DE 2023=**

**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)** "Acrescenta o art. 3º-A na Lei nº 3.545, de 10 de novembro de 2022, e dá outras providências."

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta o art. 3º-A na Lei nº 3.545, de 10 de novembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 3º-A** - Ficam isentas de pagamento da taxa de expediente os documentos direcionados ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Morro Agudo cujas petições versem sobre o objeto da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal -